



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Estado do Pará

LEI MUNICIPAL nº 18/83

Autoriza o Poder Executivo a alienar terras para indústrias no perímetro urbano e dá outras providências.

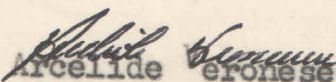
O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal situadas dentro do perímetro urbano, desde que efetivamente ocupadas por indústrias e não estejam loteadas.

Art. 2º - Para a alienação, a título de incentivo será cobrado apenas o equivalente a taxa mínima cobrada pelo Município para a titulação de lotes, ou seja, R\$ 55,57 (cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos) por metro quadrado, independentemente do tamanho da área.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de 1983.


Arcélide Veronese
PREFEITO MUNICIPAL